



CONTRATO ADMINISTRATIVO FASEM - Nº 275/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.934.959/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Doutor Barcelos nº 1135, Canoas-RS, CEP: 92.310-200, representada neste ato por seu representante legal Guilherme Tadeu Lorenzi Walter, portador do CPF nº 013.410.910-40, abaixo firmado, a prestação de serviços especificados neste documento, nas condições da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2022, comprometendo-se as partes pelas obrigações consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a Prestação de serviço técnico de consultoria eventual visando à elaboração de nota técnica atuarial – DRAA do ano de 2023, referente ao encerramento do exercício de 2022, para posterior envio a Secretaria de Previdência Social Ministério do Trabalho e Previdência Social, referente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de São Vicente do Sul/RS, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A execução do presente contrato far-se-á por preço certo e total de **R\$ 9.750,00(nove mil setecentos e cinquenta reais)**, pagos no ato da entrega do trabalho no Ministério e Previdência Social, mediante Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato dar-se-á em 18/10/2023, ou até 30(trinta) Dias após entrega e aceite definitiva dos serviços solicitados pela CONTRATADA como cadastro dos servidores, cópia do RJU, cópia da Lei do Fundo e demais documentos que a CONTRATADA entender necessário para o fiel cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os custos para a realização do contrato serão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FASEM

Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Poder: CONSOLIDADO

Projeto/Atividade: FASEM FUNDO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 2011

Despesa: 520 – 3390.39.00.00.00

Recurso: 50 REGIME PROPR PREV SOCIAL RPPS

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO LEGAL

5.1. Faz-se parte do Processo Administrativo nº 860/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022, processado na forma do artigo 25, caput, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A CONTRATANTE, se obriga a fornecer todos os dados a CONTRATADA para desenvolver o objeto deste contrato.

6.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer a mão de obra necessária à execução do objeto deste contrato arcando com as despesas decorrentes com pessoal conforme legislação trabalhista, e Art. 68 a 71 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir possíveis dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Vicente do Sul, 18 de outubro de 2022

CONTRATANTE

REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____. _____. ____-____

CPF: _____. _____. ____-____

Este contrato foi examinado e aprovado em 18/10/2022 pelo Setor Jurídico Municipal